



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 3.592, de 03 de julho de 2018.

Restringe a venda ambulante no entorno do Parque Nardy de Farias Alvim, durante as festividades da Expo Taquari 2018.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica restrito o comércio ambulante no entorno do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim, durante as Festividades da Expo Taquari 2018, no período de 04 a 08 de julho 2018.

Art. 2º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio ambulante, nas ruas que contornam o Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim, nos seguintes trechos:

I – Rua Ceci Leite Costa, entre as ruas Lotário Armando Bender e Lautert Filho;
e

II - José Porfírio da Costa, entre as ruas Ceci Leite Costa e Álvaro Haubert.

Art. 3º Nos locais, constantes no art.2º, somente serão permitidos vendas nos estabelecimentos, fixos, devidamente registrados no Município

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de julho de 2018.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

